

## PORTARIA № 383, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso de suas atribuições previstas no art.  $1^{\circ}$ , inciso I, do Decreto  $n^{\circ}$  3.035, de 27 de abril de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 116, inciso II e 127, inciso I, combinado com os arts. 142, inciso III e 170, da Lei  $n^{\circ}$  8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo  $n^{\circ}$  48410.900025/2005-51, resolve:

Art.  $1^{\circ}$  Em face da extinção da punibilidade em decorrência da incidência da prescrição administrativa, determino o registro dos fatos nos assentamentos individuais do servidor MANOEL CAMPELO BEZERRA, Técnico em Cartografia, Matrícula SIAPE  $n^{\circ}$  0453936, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, lotado e em exercício no  $10^{\circ}$  Distrito do DNPM, no Estado do Ceará, por conduta sujeita à penalidade de Advertência, em razão de inobservância das normas legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.3.2010 - Seção 2.